



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 22 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2085

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ato de Ratificação de Dispensa de Licitação 019/2019-Renata Nery Ribeiro**
- **Extrato do Resumo do Contrato 034/2019-Vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 019/2019-Renata Nery Ribeiro**
- **Ato de Ratificação de Dispensa de Licitação 020/2019-Josafa de Oliveira Matos-ME**
- **Extrato do Resumo do Contrato 035/2019-Vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 020/2019-Josafa de Oliveira Matos-ME**
- **Extrato do Resumo do Contrato 007/2019-Vinculado ao Pregão Presencial de Licitação 038/2017-HUSSEL Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda**
- **Contrato 036/2019 Pregão Presencial 019/2018-AGROTROPICAL - Insumos Agrícolas Ltda.ME**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: RENATA NERY RIBEIRO – 02850283592, estabelecida na Rua Jardim Alvorada, nº 23, Bairro Constância, Ipiáú - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 29.963.644/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Renata Nery Ribeiro, inscrita no CPF nº 028.502.835-92 e portadora da RG. nº 13150969-19, expedida pela SSP/BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Central de Alarme Completa e prestação de serviços com Instalação e monitoramento de equipamentos de alarme 24 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, Escolas da Rede Pública e demais Secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$. 17.345,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, 16 DE JANEIRO DE 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Presidente da CPL



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

CONTRATADO: RENATA NERY RIBEIRO – 02850283592, estabelecida na Rua Jardim Alvorada, nº 23, Bairro Constância, Ipiaú - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 29.963.644/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Renata Nery Ribeiro, inscrita no CPF nº 028.502.835-92 e portadora da RG. nº 13150969-19, expedida pela SSP/BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Central de Alarme Completa e prestação de serviços com Instalação e monitoramento de equipamentos de alarme 24 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, Escolas da Rede Pública e demais Secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$. 17.345,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De: 16/01/2019 a 16/02/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JANEIRO DE 2019.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NFVR1EIW714HK2FT95V+YG

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: JOSAFÁ DE OLIVEIRA MATOS – ME, estabelecida na Rua Desembargador Mario Albione, s/n, Bairro São Raimundo, Ubatã - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.702.137-0001-65, neste ato representado por sua representante legal, a Sr. JOSAFÁ DE OLIVEIRA MATOS, inscrita no CPF nº 142.045.255-04 e portador do RG. nº 163204250, expedida pela SSP/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE SINAL DE TV PARA TRANSMISSÃO DE CANAIS VIA SATÉLITE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$. 3.130,00 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Presidente da CPL

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NFVR1EIW714HK2FT95V+YG

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

CONTRATADO: JOSAFÁ DE OLIVEIRA MATOS – ME, estabelecida na Rua Desembargador Mario Albione, s/n, Bairro São Raimundo, Ubatã - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.702.137-0001-65, neste ato representado por sua representante legal, a **Sr. JOSAFÁ DE OLIVEIRA MATOS**, inscrita no CPF nº 142.045.255-04 e portador do RG. nº 163204250, expedida pela SSP/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE SINAL DE TV PARA TRANSMISSÃO DE CANAIS VIA SATÉLITE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$. 3.130,00 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De: 17/01/2019 a 17/02/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2019.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2019 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

CONTRATADO: HUSSEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 04.243.401/0001-23, aqui representada pela Sra. **ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, maior, casada, residente na Rua Rui Barbosa, nº 376, Edif. Maria Leandra, Apto. 502, Centro, Itabuna - Bahia, portadora da cédula de identidade nº 07.931.817-71 SSP/BA, CPF. 966.812.685-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS UNIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO Nº 038/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 65.588,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De 02/01/2019 a 31/01/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NFVR1EIW714HK2FT95V+YG

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 019/2018
CONTRATO: Nº. 036/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E A EMPRESA AGROTROPICAL - INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.234.850/0001-69, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AGROTROPICAL - INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. ME, estabelecida na Rodovia BR 415, Km 27, Sítio Tropical, CEP 45.650-780, Ilhéus – Bahia, inscrita no CNPJ nº. 34.448.811/0001-71, através de seu representante legal o Sr. WALMIR SEIXAS LOPES FILHO, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº. 082.632.485-15 e portador da RG. nº. 01.593.884-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rodovia BR 415, Km 27, Sítio Tropical, CEP 45.650-780, Ilhéus – Bahia, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 019/2018, pelo Prefeito Municipal, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** após a autorização de compra, e a vigência do contrato até **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimável de **R\$. 98.820,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

LOTE I

Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Muda de Jabuticaba, tamanho pequeno	UND	3	25	75,00
02	Muda de Jabuticaba, tamanho médio	UND	3	75	225,00
03	Muda de Jabuticaba, tamanho grande	UND	3	95	285,00
04	Muda de Liguola, tamanho pequeno	UND	20	30	600,00
05	Muda de Liguola, tamanho médio	UND	20	50	1.000,00
06	Muda de Mini Erica, tamanho pequeno	UND	250	3	750,00
07	Muda de Mini Erica, tamanho médio	UND	250	4	1.000,00
08	Muda de Onze Horas, tamanho pequeno	UND	500	2,5	1.250,00
09	Muda de Camará, tamanho pequeno	UND	400	2,5	1.000,00
10	Muda de Orquídea Bambu, tamanho pequeno	UND	150	12	1.800,00
11	Muda de Palmeira Chamaedoer, tamanho pequeno	UND	80	30	2.400,00
12	Muda de Palmeira Chamaedoer, tamanho médio	UND	80	40	3.200,00
13	Muda de Palmeira Piramidal, tamanho pequeno	UND	50	40	2.000,00
14	Muda de Palmeira Piramidal, tamanho médio	UND	50	80	4.000,00
15	Muda de Tuia Eugenia, tamanho pequeno	UND	50	40	2.000,00
16	Muda de Tuia Koizuca, tamanho pequeno	UND	50	50	2.500,00
17	Muda de Palmeira Havaí, tamanho pequeno	UND	20	80	1.600,00
18	Muda de Palmeira Havaí, tamanho médio	UND	20	130	2.600,00
19	Muda de Palmeira Havaí, tamanho grande	UND	10	150	1.500,00
20	Muda de Bouganivile, tamanho pequeno	UND	50	12	600,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000 - CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

21	Muda de Bouganville, tamanho médio	UND	50	20	1.000,00
22	Muda de Forio, tamanho pequeno	UND	50	25	1.250,00
23	Muda de Forio, tamanho médio	UND	50	30	1.500,00
24	Muda de Palmeira Areca, tamanho pequeno	UND	30	28	840,00
25	Muda de Palmeira Areca, tamanho médio	UND	30	40	1.200,00
26	Muda de Palmeira Azul, tamanho pequeno	UND	15	140	2.100,00
27	Muda de Palmeira Azul, tamanho médio	UND	15	230	3.450,00
28	Muda de Mini Ixora, tamanho pequeno	UND	400	3	1.200,00
29	Muda de Ixora, tamanho pequeno	UND	400	9	3.600,00
30	Muda de Pingo de Ouro, tamanho pequeno	UND	510	2	1.020,00
31	Muda de Bambuza, tamanho pequeno	UND	50	25	1.250,00
32	Muda de Buxinho, tamanho pequeno	UND	50	30	1.500,00
33	Muda de Buxinho, tamanho médio	UND	50	45	2.250,00
34	Muda de Buxinho, tamanho grande	UND	50	75	3.750,00
35	Muda de Cika Revoluta, tamanho pequeno	UND	30	64	1.920,00
36	Muda de Cika Revoluta, tamanho médio	UND	30	140	4.200,00
37	Grama esmeralda (Tapete)	M ²	1.500	8	12.000,00
38	Muda de Dionela, tamanho pequeno	UND	80	14	1.120,00
39	Muda de Dracena Tricolor, tamanho pequeno	UND	80	26	2.080,00
40	Muda de Palmeira Fênix, tamanho pequeno	UND	25	30	750,00
41	Muda de Palmeira Fênix, tamanho médio	UND	16	50	800,00
42	Muda de Palmeira Fênix, tamanho grande	UND	16	115	1.840,00
43	Muda de Palmeira Mini Imperial, tamanho pequeno	UND	50	80	4.000,00
44	Muda de Palmeira Rafis, tamanho pequeno	UND	50	15	750,00
45	Muda de Palmeira Triangular, tamanho pequeno	UND	50	30	1.500,00
46	Muda de Palmeira Triangular, tamanho médio	UND	10	70	700,00
47	Muda de Palmeira Triangular, tamanho grande	UND	6	110	660,00
48	Muda de Podocarpus, tamanho pequeno	UND	25	20	500,00
49	Muda de Pleomele, tamanho pequeno	UND	55	30	1.650,00
50	Muda de Pleomele, tamanho médio	UND	50	45	2.250,00
51	Muda de Rosa, tamanho pequeno	UND	50	8	400,00
52	Muda de Nolina, tamanho pequeno	UND	10	35	350,00
53	Muda de Nolina, tamanho médio	UND	10	55	550,00
54	Muda de Nolina, tamanho grande	UND	5	90	450,00
55	Muda de Morea, tamanho pequeno	UND	200	14	2.800,00
56	Sacas de 50 Kg de adubo	SACA	15	80,00	1.200,00
57	Sacas de 50 kg de Calcário Dolomítico	SACA	5	11,00	55,00
Total R\$ 98.820,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais)					

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo, provisionado, de até 30 (trinta) dias da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

ÓRGÃO	03.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	03.03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00	ORDINÁRIO
VALOR	10.000,00	

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000 - CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NFVR1EIW714HK2FT95V+YG

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br



ÓRGÃO	03.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE, LA.
UNIDADE	03.06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE, LA.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0001.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0004.2127	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB – 40%
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0004.2130	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	01 / 04 / 19	25% - EDUCAÇÃO / SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE / 40% - FUNDEB
VALOR	20.000,00	

ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	10.122.0001.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	10.301.0009.2119	GESTÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	10.304.0009.2123	GESTÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	02 / 14	15% - SAÚDE / 14 – TRANSF REC. SUS
VALOR	20.000,00	

ÓRGÃO	03.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL – FMAS
UNIDADE	03.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL – FMAS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	08.122.0001.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	08.241.0001.2140	GESTÃO DOS RECURSOS NO SCFV – SERV. CONVIV. FORT. VINCULOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	08.244.0001.2142	SERVIÇOS DE A. GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	08.243.0001.2144	GESTÃO DOS RECURSOS DO CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00 / 29	ORDINÁRIO / TRANSF. FNAS
VALOR	5.000,00	

ÓRGÃO	03.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA
UNIDADE	03.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	15.122.0001.2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00	ORDINÁRIO
VALOR	20.000,00	

ÓRGÃO	03.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
UNIDADE	03.10.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	04.122.0001.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00	ORDINÁRIO
VALOR	23.820,00	

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000 - CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69



- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) Adimplir os fornecimentos objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- m) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.
- n) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue na em local definido pela Autorização de Compra
- o) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue em embalagens lacradas vindas de fábrica; constando o prazo de fabricação e de validade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será direto e o Fornecedor poderá ser parcelado de acordo com a Autorização de Compra.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000 - CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69



A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O recebimento definitivo do fornecimento, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Se a licitante vencedora recusar-se a iniciar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da sua proposta ou nota de empenho.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8,666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto
- III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000 - CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69



Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipiáú - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra do Rocha-Ba, 18 de Janeiro de 2019.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGROTROPICAL - INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 26, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Barra do Rocha-Bahia, 18 de Janeiro de 2019.

Setor de Publicação